

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 014.107/2022-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José Orlando Rodrigues Aquino	03/10/2021	Ac. 371/2010 – PL Ac. 1490/2011 – PL Recurso de Reconsideração Ac. 361/2013 – PL Recurso de Revisão Ac. 3396/2015 – PL Embargos de Declaração Ac. 312/2019 – PL Excerto

A partir do processo originador 020.597/2004-6 11 (onze) processos de Cbex: 011.527/2022-6, 011.529/2022-9, 014.104/2022-9, 014.105/2022-5, 014.106/2022-1,

014.107/2022-8, 014.108/2022-4, 014.109/2022-0, 014.110/2022-9, 014.111/2022-5, 014.112/2022-1.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

José Orlando Rodrigues Aquino

CPF 028.094.243-57

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 08 de setembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane Lima Holmes Burity

TFCE – Mat. 3360-0